



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

## **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DOS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE**

Neste regulamento são apresentados normas gerais e cronograma para a realização de representantes dos órgãos colegiados dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, unidade Curvelo, conforme disposto na Regulamento Geral dos Colegiados do CEFET-MG, Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003; no Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009; no Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009 e resolução CD-030/20.

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, nomeada por meio da Portaria nº 03/2021 - DECMCV, de 09 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

### **I – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** - O colegiado do curso técnico em EDIFICAÇÕES será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte representação:

- I. Coordenador(a) e subcoordenador(a) do respectivo curso, em exercício, como presidente e vice-presidente, respectivamente, sendo membros natos;
- II. 02 (dois/duas) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente, por tratar-se do departamento que oferta maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso;
- III. 01 (um/uma) representante docente das demais coordenações de área ou departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o curso;
- IV. 01 (um/uma) representante do corpo discente do curso.

§ 1º – Todos(as) os/as representantes, exceto o/a representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§ 2º – O/A representante discente terá mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 3º – Os/As representantes discentes junto ao colegiado de curso de EPTNM deverão ser discentes regularmente matriculados no curso de EPTNM

**Art. 2º** - O colegiado do curso técnico em MEIO AMBIENTE será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte representação:

- I. Coordenador(a) e subcoordenador(a) do respectivo curso, em exercício, como presidente e vice-presidente, respectivamente, sendo membros natos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

II. 02 (dois/duas) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente, por tratar-se do departamento que oferta maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso;

III. 01 (um/uma) representante docente das demais coordenações de área ou departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o curso;

IV. 01 (um/uma) representante do corpo discente do curso.

§ 1º – Todos(as) os/as representantes, exceto o/a representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§ 2º – O/A representante discente terá mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 3º – Os/As representantes discentes junto ao colegiado de curso de EPTNM deverão ser discentes regularmente matriculados no curso de EPTNM

**Art. 3º** - O colegiado do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL será composto por 7 (sete) membros, com a seguinte representação:

I. Coordenador(a) e subcoordenador(a) do respectivo curso, em exercício, como presidente e vice-presidente, respectivamente, sendo membros natos;

II. 03 (três) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente, por tratar-se do departamento que oferta maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso;

III. 02 (dois/duas) representantes docentes dos demais departamentos que oferecerem disciplinas obrigatórias do curso (Formação Geral e Eletrotécnica);

IV. 01 (um/uma) representante do corpo discente regularmente matriculado no curso.

§1º - Todos os representantes, exceto o/a representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§2º - Os/As representantes docentes especificados no inciso III desse artigo deverão, obrigatoriamente, ser lotados(as) em departamento distinto.

§3º - O/A representante discente terá mandato de 01 (um) ano, permitidas 2 (duas) reconduções.

## **II - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 4º** - Para o colegiado do curso técnico em EDIFICAÇÕES serão eleitas:

I - Duas chapas de representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente para composição do colegiado do curso técnico em EDIFICAÇÕES, escolhidas mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD-037/17, de 30 de agosto de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Parágrafo único – As chapas deverão ser compostas por um(a) candidato(a) a titular e respectivo(a) candidato(a) a suplente. A votação para eleição de representantes docentes da formação específica do curso em EDIFICAÇÕES para o colegiado será secreta e em uma única chapa.

**Art. 5º** - Para o colegiado do curso técnico em MEIO AMBIENTE serão eleitas:

I - Duas chapas de representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente para composição do colegiado do curso técnico em MEIO AMBIENTE, escolhidas mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD-037/17, de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único – As chapas deverão ser compostas por um(a) candidato(a) a titular e respectivo(a) candidato(a) a suplente. A votação para eleição de representantes docentes da formação específica do curso em MEIO AMBIENTE para o colegiado será secreta e em uma única chapa.

**Art. 6º** - Para o colegiado do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL serão eleitas:

I - Três chapas de representantes docentes do Engenharia Civil e Meio Ambiente para composição do colegiado do curso de ENGENHARIA CIVIL, escolhidas mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD-037/17, de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único – As chapas deverão ser compostas por um(a) candidato(a) a titular e respectivo(a) candidato(a) a suplente. A votação para eleição de representantes docentes da formação específica do curso de ENGENHARIA CIVIL para o colegiado será secreta e em uma única chapa.

**Art. 7º** - Para a representação docente de que trata o inciso III dos artigos 1º, 2º e 3º, dever-se-á ocorrer a realização de eleição para representantes docentes nos departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral (EPTNM) e obrigatórias (graduação) para o curso em questão, conforme especificado no memorando circular nº 547/2020 - GDG/CEFET-MG.

**Art. 8º** - Para a representação discente de que trata o inciso IV dos artigos 1º, 2º e 3º, o/a coordenador(a) de curso (EPTNM e graduação) deverá solicitar à entidade representativa do corpo discente a indicação de sua representação junto ao colegiado de curso. Os/As representantes serão eleitos(as) pelo corpo discente e indicados(as) pela sua entidade representativa.

**Art. 9º** - Para a representação docente da formação específica dos cursos técnicos em Meio Ambiente e Edificações e para a graduação em Engenharia Civil, podem se candidatar representantes docentes que:

- I. estiverem lotados no Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente
- II. pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG;
- III. estiverem em efetivo exercício;

**Art. 10º** - Todos(as) os/as representantes docentes da formação específica dos cursos técnicos e da graduação do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente serão eleitos(as) pelo Colégio Eleitoral constituído por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

I. docentes do quadro permanente em efetivo exercício, com lotação no Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente;

**Art. 11º** - As eleições serão realizadas no dia 19 de fevereiro de 2021. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

### III - INSCRIÇÕES

**Art. 12º** - As inscrições serão feitas por chapa, em formulário próprio em anexo ao edital, e endereçadas a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, com a indicação de titular e suplente, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/bZmUy1WSBZgKWQUD6>

§1º - As inscrições terão início no dia 11 de fevereiro de 2021 e se encerrarão as 17:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021;

§2º - A divulgação das inscrições ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2021 através de publicação no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG;

§3º - Pedidos de impugnação das candidaturas poderão ser enviados até as 12:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 pelo e-mail [diogocn@cefetmg.br](mailto:diogocn@cefetmg.br);

§4º - A publicação da lista definitiva das candidaturas ocorrerá até as 19:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021, com divulgação do resultado no site Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG.

### III - DAS VOTAÇÕES

**Art. 13º** - A votação será realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, das 07:00 as 17:00 horas, sendo secreta, e por meio da plataforma “SIG”, módulo “SIG Eleições”.

§1º - Após o acesso ao sistema SIG com seu login e senha institucional o eleitor deverá entrar no módulo “SIG Eleições”.

§2º - Os eleitores deverão escolher nesse módulo a chapa de sua preferência.

### IV - DA APURAÇÃO E RECURSOS

**Art. 14º** - A Comissão Eleitoral receberá o resultado da eleição logo após o encerramento do período eleitoral na plataforma SIGAA no módulo “SIG Eleições” e divulgará o resultado preliminar até o dia 19 de fevereiro de 2021, no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser enviados até as 12:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021, pelo e-mail [diogocn@cefetmg.br](mailto:diogocn@cefetmg.br).

### V - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

**Art. 15º** - A homologação da eleição ocorrerá até o dia 22 de fevereiro de 2021, com divulgação do resultado do site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG (<http://www.decmcv.cefetmg.br>).

## VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - Os casos omissos e situações não especificadas por este edital serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à assembleia de departamento.

## VII – CRONOGRAMA

#	Atividade	Data	Horário
1	Publicação do regulamento	10/02/2021	até 12 h
2	Publicação da lista preliminar do eleitorado	10/02/2021	até 19 h
3	Prazo para impugnação do regulamento	11/02/2021	até 12 h
4	Publicação do regulamento definitivo	11/02/2021	até 19 h
5	Solicitação de correção da lista preliminar do eleitorado	11/02/2021	até 19 h
6	Inscrições de chapas	11 e 12/02/2021	até 17 h
7	Divulgação das chapas	12/02/2021	até 19 h
8	Divulgação da lista definitiva do eleitorado	12/02/2021	até 19 h
9	Prazo para impugnação das candidaturas	15/02/2021	até 17 h
10	Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	15/02/2021	até 19 h
11	Publicação da Lista definitiva das candidaturas	15/02/2021	até 19 h
12	<b>Eleições</b>	<b>19/02/2021</b>	Das 7 as 17 h
13	Publicação do resultado preliminar	19/02/2021	até 19 h
14	Recurso contra o resultado preliminar	22/02/2021	até 12 h
15	Homologação do resultado	22/02/2021	até 17 h

Curvelo, 10 de fevereiro de 2021.

### Comissão Eleitoral designada pela Portaria N° 03/2021 - DECMCV:

Prof. Diogo Costa Nascimento - Presidente da Comissão Eleitoral Local

Profa. Karla de Souza Torres - Membro da Comissão Eleitoral Local

Profa Luciana Patrícia Ferreira - Membro da Comissão Eleitoral Local

## ANEXO - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### Formulário de Inscrição de Chapa para representantes dos colegiados dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - Gestão 2021-2023

À Comissão Eleitoral

Prezada Comissão Eleitoral Local, vimos por meio do presente oficializar a inscrição no processo eleitoral para concorrer à eleição como REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE junto ao colegiado do curso de \_\_\_\_\_ do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV) para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, da chapa composta pelos(as) docentes abaixo inscritos(as):

Nome da chapa (opcional):	
Membro titular	
SIAPE	
Membro suplente	
SIAPE	

Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos apresentados no Regulamento para recomposição dos colegiados dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - Gestão 2021-2023.

Atenciosamente,

---